



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 3/2022

Uberlândia, 24 de janeiro de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CRUZEIRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 24 LTDA.	CPF/CNPJ:35.190.118/0001-04	
Endereço: RODOVIA BR 050, KM 63 À ESQUERDA – FAZENDA CRUZEIRO S/Nº	Bairro: Zona Rural	
Município: Uberlândia	UF:MG	CEP:38438-899
Telefone: (31) 97172-2284	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARCIO VIEIRA DE SOUSA FRANQUEIRO	CPF/CNPJ:138.657.496-15	
Endereço: RUA FREI CANECA, 1117	Bairro: Nossa Senhora das Graças	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38402-310
Telefone:(31) 97172-2284	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Cruzeiro	Área Total (ha):69,7267
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 136033 136034 136035	Município/UF: Uberlândia

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-1588.FEB5.9EA3.46AF.9E25.79B6.1AFD.C4A3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ARVORES ISOLADAS	4	UNIDADE

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
CORTE DE ARVORES ISOLADAS	4	UNIDADES	788722.97	7914777.16

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infra estrutura	Implantação de fazenda solar fotovoltaica	20,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS	PASTAGEM	20,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Ipê amarelo	0,95	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização: 17/12/2021

Aceite do processo: 03 de janeiro 2022

Data da vistoria: 24/01/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 25/01/2022

2.OBJETIVO

Este projeto tem por finalidade solicitar ao órgão ambiental autorização para o corte de 04 árvores nativas vivas isoladas em área de 20,00 ha para implantação de fazenda fotovoltaica solar.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda do Cruzeiro - Matrículas 136.033/136.034/136.035, Localizada no município de Uberlândia com área total de 69,7267 HA o qual correspondem a 3,47 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-1588.FEB5.9EA3.46AF.9E25.79B6.1AFD.C4A3

- Área total: 69,7267 ha

- Área de reserva legal: 9,1519ha (13,11%)

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 60,6438ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 4,412ha

() A área está em recuperação: 0,0ha

(x) A área deverá ser recuperada: 4,7399ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV.2-136.036-33, DATADA DE 04/11/2020.

AV.2-136.036-34, DATADA DE 04/11/2020.

AV.2-136.036-35, DATADA DE 04/11/2020.

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: três

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas via imagem de satélite. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de uma intervenção ambiental em 20,00 ha com corte de árvores nativas vivas e isoladas em uma área de pastagem para implantação de fazenda fotovoltaica solar.

O material lenhoso será utilizado dentro do próprio imóvel.

Taxa de Expediente: R\$567,94 pagamento em 10/08/2021

Taxa florestal madeira: R\$35,03 pagamento em 10/08/2021

Taxa reposição florestal: R\$27,48 pagamento em /01/2022

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa a baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não existe
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições:

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Implantação de fazenda solar fotovoltaica
- Atividades licenciadas: Potência nominal do inversor 2,5MW
- Classe do empreendimento: 0 não passível
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível de licenciamento ambiental
- Número do documento: não existe

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica do imóvel para o qual foi requerida autorização para intervenção ambiental, foi realizada de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, conforme previsto no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021.

Características da Propriedade: trata-se de uma propriedade denominada Fazenda do Cruzeiro, registrada sob nº 136.033/136.034/136.035, livro do II SRI de Uberlândia MG. A propriedade está inserida no bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 788722.97 (X) e 7914777.16 (Y) de ecossistema Cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa com declividade variando de 0 a 5º.

Estas matrículas 136.033, 136.034, e 136.035 são originárias da matrícula 110.531. Sendo que esta matrícula 110.531 possui a RL de 12,76888ha. A RL encontra-se averbada em cartório, conforme AV-2-110531. A RL está averbada em seis glebas, sendo: RL 2: 1,5300 ha; RL 3A - 2,5200 ha; RL4- 0,9154 ha; RL5- 1,6510 ha; RL6: 3,2424 ha, totalizando 9,8588 ha e o restante, ou seja, 2,91012 ha encontra-se averbado na matrícula 110529. No entanto, na área em questão estão apenas 9,1519ha de reserva legal, sendo que deste total apenas 4,412 ha estão em vegetação nativa e 4,7399ha em pastagem para regeneração.

Diante das análises foi constatado que se trata de 04 árvores isoladas em área de pastagem, com objetivo implantação de fazenda fotovoltaica.

As árvores solicitadas para supressão são: 04 ipês amarelos (*Handroanthus ochraceus*)

A previsão de volume de madeira a ser suprimido será equivalente a 0,95m³

A propriedade encontra-se consolidada em 60,6438ha.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana (levemente ondulada)
- Solo: Latossolo vermelho distrófico de textura areno-argiloso
- Hidrografia: a propriedade está inserida na bacia de contribuição do córrego do tamanduá, pertencente a sub bacia dos rios Araguari e Paranaíba e a bacia hidrográfica do rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado com fitofisionomia de cerrado. A área de intervenção trata-se de pastagem antropizada.
- Fauna: Não há a possibilidade de ser constatado em vistoria remota, no entanto é conhecido e recorrente nesta região a presença de diversos pássaros da avifauna brasileira, assim como animais de pequeno porte (tatus, ouriços, gambás e outros) e animais de médio porte (lobos guará, catitus e capivaras).

5.4 Alternativa técnica e locacional: NÃO SE APLICA

6.ANÁLISE TÉCNICA

O proprietário pleiteia realizar o corte de árvores isoladas em área de 20 ha para a implantação de duas Fazendas Solares Fotovoltaicas. Conforme o censo florestal, que se encontra anexado ao processo, 04 ipês amarelos (*Handroanthus ochraceus*) foram levantados (Responsável EKOS PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA). Dos 04 indivíduos solicitados, serão aprovados sua totalidade. Diante disso, será deferido o corte de 04 indivíduos arbóreos, os quais vão gerar um rendimento de madeira de 0,95 m³.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A área pretendida para a realização do processo de supressão dos 4 (quatro) indivíduos isolados apresenta sinais intensos de antropização, sendo composta principalmente por pastagem e lavouras, havendo uma forte pressão na flora e fauna locais. Porém, como já ocorreu supressão vegetal anteriormente e o grau de degradação é avançado na área, os impactos na fauna serão baixos, relacionados principalmente à diminuição de áreas de poleiro, nidificação e descanso para as aves e mamíferos em deslocamento entre fragmentos, além de recursos alimentares para a fauna em geral.

Como medidas mitigadoras e compensatórias o empreendedor deverá:

- Realizar os trabalhos de conservação do solo;
- Evitar o uso de fogo na propriedade;

7.CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao processo.

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Conclusão pelo deferimento integral do requerimento de corte de 04 árvores nativas vivas isoladas em área de 20,00ha, localizada na propriedade Fazenda Cruzeiro, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória o empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo recolherá 100 ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida (Legislações Lei 13.635/2000, Lei 20.308/2012 e Decreto nº 47.749/2019).

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não existe

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal NO VALOR DE 6.188,14 REAIS

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVÁSIO DE OLIVEIRA

MASP 1147117-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 27/01/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41204444** e o código CRC **C12287AC**.